



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 152, DE 29 DE JANEIRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza a adquirir canos e acessórios para rede de água da cidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E), canos de ferro galvanizado e demais acessórios para a instalação da rede de distribuição de água da cidade de Ibaíti, até o limite de 3 (três) quilômetros de Rede.

Parágrafo único. A aquisição desse material, fica autorizado a ser feito mediante tomada de preço.

Art. 2º A compra constante do art. 1º poderá ser feita a prazo ou à vista, conforme maior ou menor vantagem às condições financeiras do Município e especialmente de sua autarquia que cuida do problema de água da cidade.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar juntamente com o Presidente do S.A.A.E. contrato de compra e venda e avalizar promissórias acaso emitidas pelo S.A.A.E.

Art. 4º Os recursos para cumprimento desta lei, são os próprios orçamentários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibaíti (S.A.A.E).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (29/01/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal